

## Resumo de Convênio

Referência

25/09/2019

Registro => 10910  
Entidade => 50/059  
UNIVERSIDADE DE CÓRDOBA

Objetivo : Acordam no ponto em que a colaboração acadêmica, científica e cultural é interessante para ambas as instituições

-----  
Órgão Gestor : 367 - INT - Assessoria de Assuntos Internacionais  
Gestor : 906701 - FABIAN BORGHETTI  
Gestor Subst.: 1017250 - SUELI MARIA GOMES  
Ato: 171/2019 - 19/09/2019

-----  
Instrumento : 3 - Acordo de Cooperação  
Natureza : 2 - Interesse Mútuo  
Esfera Admin. : 5 - Internacional

-----  
Data Assinatura: 15/08/2019 Data Início : 15/08/2019 Data Término : 15/08/2024

-----  
Valor : 0,00  
Nro Processo : 23106.078149/2019-30  
Nro Processo Origem :  
Código SIAFI :

-----1ª Publicação DOU-----

Responsável: FUB  
Data : 25/09/2019 Número : 186 Página : 99

-----  
Contato : José Carlos Gómez Villamandos  
Endereço :  
Telefone :



UNIVERSIDAD DE CÓRDOBA

## ACORDO DE COLABORAÇÃO ENTRE A UNIVERSIDADE DE CÓRDOBA (ESPANHA) E A UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA (BRASIL)

Em Córdoba, em 22 de julho de 2019

### PARTES

De um lado, o Sr. José Carlos Gómez Villamandos, Magnífico Reitor da UNIVERSIDADE DE CÓRDOBA (ESPANHA), com CIF Q1418001B, nomeado pelo Decreto 140/2018 de 3 de julho (B.O.J.A. Nº 131 de 9 de julho), e atuando em função das competências que lhe são atribuídas de acordo com o artigo 140.1 do estatuto da Universidade de Córdoba, aprovados pelo decreto 212/2017 de 26 de dezembro (B.O.J.A. Nº 4, de janeiro de 2018).

Do outro lado, a Sra. Márcia Abrahão Moura, brasileira, residente e domiciliada em Brasília, DF, portadora do CPF nº 334.590.531-00 e do RG nº 960490/DF, credenciada pelo Decreto Presidencial de 21 de novembro de 2016, publicado no Diário Oficial da União do dia 22 de novembro de 2016, seção 2, pg.1, Reitora da UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA, instituição federal de ensino superior, fundação pública, criada pela Lei nº 3.998, de 15/12/1961 e instituída pelo Decreto nº 500, de 15/01/1962, inscrita no CNPJ sob nº 00.038.174/0001-43, sediada no “Campus Universitário Darcy Ribeiro”, Asa Norte, CEP 70910-900, Brasília/DF, Brasil

Acordam no ponto em que a colaboração acadêmica, científica e cultural é interessante para ambas as instituições, e decidem ratificar o presente Acordo de acordo com o seguinte:

### CLÁUSULAS

**PRIMEIRA** - As instituições signatárias do presente Acordo resolvem estabelecer um marco para a colaboração nos seguintes assuntos:

- Treinamento de equipe.
- Intercâmbio de pessoal.
- Projetos de pesquisa e desenvolvimento tecnológico.
- Formação no nível de mestrado e doutorado (PhD).
- Projetos em cursos e atividades de pós-graduação.
- Estudos sobre gestão institucional em áreas de interesse.
- Edições e publicações sobre assuntos de interesse comum.
- Consultas interinstitucionais.
- Programas de estudantes-estagiários.





UNIVERSIDAD DE CÓRDOBA

- Documentação e troca de informações.
- Formação de redes temáticas.
- Projetos de desenvolvimento para comunidades com experiência de processo / produto em que as Instituições tiveram experiência anterior.

Incentivar principalmente aquelas atividades cujo objetivo é o estudo de todos os aspectos relacionados ao planejamento e execução de políticas de desenvolvimento regional.

**SEGUNDA** - Ambas as Universidades poderão colaborar em áreas acadêmicas de interesse mútuo.

**TERCEIRA** - A execução prática deste Acordo será sempre realizada por meio de programas concretos de colaboração e projetos estabelecidos sob sua proteção como Acordos Específicos (Anexo I).

Os Acordos Específicos realizarão o agendamento concreto das atividades acadêmicas, professores envolvidos, datas de viagem esperadas e detalhes financeiros precisos.

**QUARTA** - ambas as Instituições cooperarão na busca de financiamento externo necessário para a execução adequada dos programas de colaboração, perante órgãos de cooperação nacionais e / ou internacionais.

**QUINTA** - a busca e o controle das atividades originadas no presente Acordo serão realizados por meio de uma Diretoria composta por um representante de cada uma das Universidades.

- Em nome da UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA:

O Diretor da Assessoria de Assuntos Internacionais  
Sr. Virgílio Pereira de Almeida

- Em nome da UNIVERSIDADE DE CÓRDOBA:

O vice-chanceler de estudantes e programas de mobilidade  
Sr. Alfonso Zamorano Aguilar.

**SEXTA** - Para efeitos jurídicos e / ou judiciais, as partes fixam o domicílio da sede das respectivas Reitorias (Brasil ou Espanha).

**SÉTIMA** - O presente Acordo terá validade de CINCO anos e poderá ser renovado por até dois (2) períodos de igual duração por meio de uma notificação por escrito de uma das partes e uma aceitação escrita pela outra. Será possível a qualquer uma das partes denunciá-lo por notificação prévia por escrito à outra parte seis meses antes.



UNIVERSIDAD DE CÓRDOBA

No entanto, este acordo será considerado nulo se, pelo menos, um acordo específico não for assinado pelas duas instituições dentro de um ano.

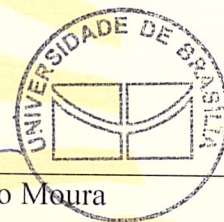
Em nome da  
UNIVERSIDADE DE CÓRDOBA:



José Carlos Gómez Villamandos

Em nome da  
UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA:

15/08/2019



Márcia Abrahão Moura

Márcia Abrahão Moura  
Reitora





UNIVERSIDAD DE CÓRDOBA

## CONVENIO MARCO DE COLABORACIÓN ENTRE LA UNIVERSIDAD DE CÓRDOBA (ESPAÑA) Y LA UNIVERSIDAD DE BRASÍLIA (BRASIL)

En Córdoba, a 22 de julio de 2019

### REUNIDOS

**De una parte**, D. José Carlos Gómez Villamandos, Rector Magnífico de la Universidad de Córdoba, con CIF Q1418001B, nombrado por Decreto 140/2018 de 3 de julio (BOJA N° 131 de 9 de julio), y actuando en función de las competencias que tiene asignadas de acuerdo con el artículo 140.1 de los Estatutos de la Universidad de Córdoba, aprobados por decreto 212/2017 de 26 de diciembre (BOJA n° 4, de 5 de enero de 2018).

**Y de otra**, Dra. Márcia Abrahão Moura, brasileña, residente y domiciliada en Brasília-DF, titular del CPF n.º 334.590.531-00 y del Documento de Identidad n.º 960490/DF, acreditada por el Decreto presidencial de 21 de noviembre de 2016, publicado en el DOU de 22 de noviembre de 2016, sec. 2, pg.1 con la competencia constante del respectivo Estatuto, Rectora Magnífica de la Universidad de Brasíla, institución federal de enseñanza superior, fundación pública creada por la Ley n° 3.998, de 15/12/61 e instituida por el Decreto n° 500, de 15/01/62, inscrita en el CNPJ bajo el número 00.038.174/0001-43, con sede en el Campus Universitário Darcy Ribeiro, Asa Norte, CEP 70910-900, Brasilia-DF, Brasil

Se reconocen ambas partes con capacidad legal suficiente y poder bastante para este acto y

### CLÁUSULAS

**PRIMERA.-** las Instituciones firmantes del presente Convenio acuerdan establecer un marco que permita la colaboración en las siguientes materias:

- Formación de personal
- Intercambio de personal
- Proyectos de Investigación y Desarrollo Tecnológico
- Formación de postgrado: Master y Doctorado (PhD)
- Proyectos de cursos y actividades de postgrado
- Estudios sobre gestión institucional en áreas de interés
- Ediciones y publicaciones sobre temas de común interés
- Consultorías interinstitucionales
- Programas de pasantes-alumnos





UNIVERSIDAD DE CORDOBA

- Intercambio de documentación e información
- Formación de redes temáticas
- Proyectos de desarrollo para comunidades de influencia con tecnología de proceso/producto en las que las Instituciones cuenten con experiencia previa.

Incentivando especialmente las actividades que tengan como objetivo el estudio de todos los aspectos relacionados con la planificación y ejecución de políticas de desarrollo regional.

**SEGUNDA.-** Ambas Universidades podrán colaborar en las áreas académicas que sean de mutuo interés.

**TERCERA.-** La ejecución práctica de este Convenio se realizará siempre a través de programas y proyectos de colaboración concretos que se establezcan al amparo del mismo como Convenios Específicos (según modelo que se recoge en el Anexo I).

Los Convenios Específicos contendrán la programación concreta de las actividades académicas, los profesores implicados, las fechas de viaje previstas y los detalles financieros precisos.

**CUARTA.-** Ambas Instituciones cooperarán en la búsqueda de financiación externa que sea necesaria para la ejecución adecuada de los programas de colaboración, ante los órganos nacionales y/o internacionales de cooperación.

**QUINTA.-** El seguimiento y el control de las actividades originadas en el presente Convenio se realizará por medio de una Comisión formada por un representante de cada Universidad.

- Por la Universidad de Brasilia  
Director de la Oficina Internacional  
D. Virgílio Pereira de Almeida
- Por la Universidad de Córdoba  
Vicerrector de Estudiantes y Programas de Movilidad  
D. Alfonso Zamorano Aguilar

**SEXTA.-** Para todos los efectos legales y/o judiciales, las partes fijan los domicilios de las sedes de los respectivos Rectorados (Brasil o España).

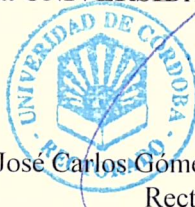


UNIVERSIDAD DE CORDOBA

**SÉPTIMA.-** El presente Convenio tendrá una vigencia de CINCO (5) años y podrá renovarse por dos (2) períodos de igual duración por medio de una manifestación por escrito de una de las partes y la aceptación por escrito de la otra. Cualquiera de las partes podrá denunciar este Convenio por medio de una previa notificación por escrito a la otra con una antelación de seis meses.

No obstante este Convenio Marco quedará sin validez si en un plazo máximo de un año no está desarrollado por al menos un Convenio Específico.

Por la **UNIVERSIDAD DE CORDOBA**

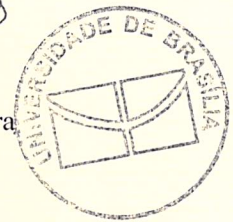


José Carlos Gómez Villamandos  
Rector

Por la **UNIVERSIDAD DE BRASÍLIA**

15/08/2019

Márcia Abrahão Moura  
Reitora



Márcia Abrahão Moura  
Reitora